

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **9.969,1960ha (nove mil, novecentos e sessenta e nove hectares, dezenove ares e sessenta centiares)**, situada no **Município de Castanhal**, denominada **“Gleba Prefeito Maximino Porpino da Silva”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.870.752,34m e E 176.401,05m; deste segue , com azimute 126°45'25" e distância de 2.405,68m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.869.312,73m e E 178.328,44m, deste segue , com azimute 64°19'00" e distância de 0,36m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.869.312,89m e E 178.328,77m, deste segue , com azimute 64°19'00" e distância de 424,20m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.869.496,74m e E 178.711,06m, deste segue , com azimute 46°51'46" e distância de 2.150,58m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.870.967,20m e E 180.280,38m, deste segue , com azimute 82°02'14" e distância de 4.291,17m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.871.561,64m e E 184.530,18m, deste segue , com azimute 100°26'46" e distância de 79,67m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.871.547,20m e E 184.608,52m, deste segue , com azimute 100°05'49" e distância de 600,74m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.871.441,88m e E 185.199,96m, deste segue , com azimute 102°53'10" e distância de 9,16m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.871.439,84m e E 185.208,88m, deste segue , com distância de 3.338,81m acompanhando a configuração do rio Marapanim pela margem esquerda , até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.868.601,81m e E 186.807,03m, deste segue , com azimute 223°57'06" e distância de 0,11m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.868.601,73m e E 186.806,95m, deste segue , com azimute 223°57'06" e distância de 5,74m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.868.597,60m e E 186.802,97m, deste segue , com azimute 225°45'54" e distância de 21,57m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.868.582,55m e E 186.787,51m, deste segue , com azimute 225°51'31" e distância de 522,33m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.868.197,89m e E 186.391,15m, deste segue , com azimute 225°41'15" e distância de 12.731,50m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.859.304,01m e E 177.281,27m, deste segue , com azimute 222°14'48" e distância de 1.496,26m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.858.196,39m e E 176.275,29m, deste segue , com azimute 223°16'35" e distância de 1.694,49m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.856.962,71m e E 175.113,69m, deste segue , com azimute 223°16'34" e distância de 510,50m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.856.591,03m e E 174.763,73m, deste segue , com azimute 354°10'56" e distância de 256,95m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.856.846,65m e E 174.737,68m, deste segue , com azimute 354°17'15" e distância de 1.141,89m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.857.982,87m e E 174.624,02m, deste segue , com azimute 352°51'07" e distância de 1.375,31m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.859.347,49m e E 174.452,89m, deste segue , com azimute 352°27'16" e distância de 1.891,88m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.861.222,99m e E 174.204,46m, deste segue , com azimute 357°58'56" e distância de 1.554,67m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.862.776,70m e E 174.149,72m, deste segue , com azimute 1°32'19" e distância de 1.896,86m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.864.672,87m e E 174.200,65m, deste segue , com azimute 5°53'29" e distância de 1.141,68m até o vértice M-0025,

de coordenadas N 9.865.808,53m e E 174.317,83m, deste segue , com azimute 357°39'43" e distância de 440,70m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.866.248,86m e E 174.299,85m, deste segue , com azimute 359°56'18" e distância de 22,45m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.866.271,31m e E 174.299,83m, deste segue , com azimute 359°56'18" e distância de 15,90m até o vértice M-0028, de coordenadas N 9.866.287,21m e E 174.299,81m, deste segue , com azimute 5°08'19" e distância de 0,71m até o vértice M-0029, de coordenadas N 9.866.287,92m e E 174.299,88m, deste segue , com azimute 5°08'21" e distância de 2.721,52m até o vértice M-0030, de coordenadas N 9.868.998,50m e E 174.543,65m, deste segue , com azimute 95°08'23" e distância de 1,63m até o vértice M-0031, de coordenadas N 9.868.998,36m e E 174.545,28m, deste segue , com azimute 95°08'23" e distância de 47,94m até o vértice M-0032, de coordenadas N 9.868.994,06m e E 174.593,03m, deste segue , com azimute 44°42'28" e distância de 1.274,64m até o vértice M-0033, de coordenadas N 9.869.899,95m e E 175.489,72m, deste segue , com azimute 70°57'42" e distância de 362,95m até o vértice M-0034, de coordenadas N 9.870.018,34m e E 175.832,81m, deste segue , com azimute 37°38'23" e distância de 928,23m até o vértice M-0035, de coordenadas N 9.870.753,37m e E 176.399,68m, deste segue , com azimute 126°45'27" e distância

de 1,72m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 0314, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 355224

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e **CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Castanhal, abrangendo uma área de 14.707,9214 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2010/128774**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **14.707,9214ha (quatorze mil, setecentos e sete hectares, noventa e dois ares e quatorze centiares)**, situada no **Município de Castanhal**, denominada **“Gleba Castanhal 5”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.855.335,45m e E 163.165,30m; deste segue , com azimute 92°21'49" e distância de 190,45m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.855.327,59m e E 163.355,59m, deste segue , com azimute 84°28'26" e distância de 182,22m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.855.345,14m e E 163.536,97m, deste segue , com azimute 84°28'26" e distância de 673,08m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.855.409,96m e E 164.206,92m, deste segue , com azimute 88°43'13" e distância de 1.539,45m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.855.444,34m e E 165.745,98m, deste segue , com azimute 89°55'53" e distância de 458,45m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.855.444,89m e E 166.204,43m, deste segue , com azimute 71°02'55" e distância de 1.583,36m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.855.959,11m e E 167.701,96m, deste segue , com azimute 90°00'00" e distância de 0,00m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.855.959,11m e E 167.701,96m, deste segue , com azimute 82°40'58" e distância de 844,47m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.856.066,66m e E 168.539,56m, deste segue , com azimute 84°07'49" e distância de 1.172,30m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.856.186,55m e E 169.705,71m, deste segue , com azimute 81°45'30" e distância de 2.222,61m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.856.505,15m e E 171.905,36m, deste segue , com azimute 88°16'48" e distância de 2.705,80m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.856.586,36m e E 174.609,94m, deste segue , com azimute 88°16'46" e distância de 153,87m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.856.590,98m e E 174.763,73m, deste segue , com azimute 150°24'12" e distância de 0,61m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.856.590,45m e E 174.764,04m, deste segue , com azimute 150°24'12" e distância de 229,61m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.856.390,80m e E 174.877,44m, deste segue , com azimute 90°00'00" e distância de 0,00m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.856.390,80m e E 174.877,44m, deste segue , com azimute 150°20'28" e distância de 1.150,46m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.855.391,06m e E 175.446,73m, deste segue , com azimute 174°27'44" e distância de 3.764,93m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.851.643,70m e E 175.810,05m, deste segue , com azimute 182°05'26" e distância de 1.393,69m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.850.250,94m e E 175.759,21m, deste segue , com azimute 182°05'25" e distância de 353,71m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.849.897,46m e E 175.746,30m, deste segue , com azimute 182°05'25" e distância de 34,01m até o vértice

M-0021, de coordenadas N 9.849.863,48m e E 175.745,06m, deste segue , com azimute 221°53'50" e distância de 6.880,03m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.844.742,36m e E 171.150,61m, deste segue , com azimute 221°53'48" e distância de 2.149,79m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.843.142,17m e E 169.715,00m, deste segue , com azimute 221°53'47" e distância de 1.660,70m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.841.906,02m e E 168.606,01m, deste segue com distancia 10.218,39m pela configuração do Igarapé São João pela margem esquerda até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.847.705,75m e E 162.795,74m, deste segue , com azimute 2°46'23" e distância de 7.638,64m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 0312, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 355218

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Castanhal, abrangendo uma área de 13.134,0281 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2010/147835**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **13.361,9103ha (treze mil, trezentos e sessenta e hum hectares, noventa e hum ares e três centiares)**, situada no **Município de Castanhal**, denominada **“Gleba Professora Arlinda Ferreira de Oliveira Marques”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.871.361,72m e E 169.404,09m; deste segue , com azimute 135°47'44" e distância de 173,99m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.871.236,99m e E 169.525,39m, deste segue , com azimute 135°47'41" e distância de 2.384,86m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.869.527,41m e E 171.188,19m, deste segue , com azimute 136°05'07" e distância de 1.600,54m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.868.374,43m e E 172.298,31m, deste segue , com azimute 136°30'06" e distância de 2.438,36m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.866.605,66m e E 173.976,71m, deste segue , com azimute 135°58'41" e distância de 464,97m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.866.271,31m e E 174.299,83m, deste segue , com azimute 179°56'18" e distância de 22,45m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.866.248,86m e E 174.299,85m, deste segue , com azimute 177°39'43" e distância de 440,70m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.865.808,53m e E 174.317,83m, deste segue , com azimute 185°53'29" e distância de 1.141,68m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.864.672,87m e E 174.200,65m, deste segue , com azimute 181°32'19" e distância de 1.896,86m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.862.776,70m e E 174.149,72m, deste segue , com azimute 177°58'56" e distância de 1.554,67m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.861.222,99m e E 174.204,46m, deste segue , com azimute 172°27'16" e distância de 1.891,88m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.859.347,49m e E 174.452,89m, deste segue , com azimute 172°51'07" e distância de 1.375,31m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.857.982,87m e E 174.624,02m, deste segue , com azimute 174°17'15" e distância de 1.141,89m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.856.846,65m e E 174.737,68m, deste segue , com azimute 174°10'56" e distância de 256,95m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.856.591,03m e E 174.763,73m, deste segue , com azimute 174°10'56" e